



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.664

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1954

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

(\*) Termo de acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e do Governo do Estado de Mato Grosso, para execução de obras e serviços diversos, como abaixo melhor se declara.

Aos sete (7) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Fernando Corrêa da Costa, Governador do Estado de Mato Grosso, agindo **ad-referendum** da Assembléia Legislativa daquele Estado, nos termos do artigo trinta e três (33), inciso nove (IX) da respectiva Constituição, firmaram o presente acôrdo para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à execução de obras e serviços diversos naquêlê Estado, como abaixo melhor se declara, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O presente acôrdo vigorará a partir do dia de seu registro pelo Tribunal de Contas até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, entendendo-se, todavia, automaticamente prorrogado se, até a data de seu termo final, não estiverem cumpridas, sem culpa, as obrigações de alguma das partes contratantes, pelo tempo estritamente necessário ao seu cumprimento. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA** : — Os serviços e obras a que se refere êste acôrdo são os constantes da programação anexa, aprovada por ambas as partes acordantes, cuja exe-

cução será feita segundo a ordem de prioridade nela estabelecida. A aludida programação, rubricada pelos representantes de ambas as entidades acordantes, fica fazendo parte integrante dêste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA** : — Antes de começar a execução de cada obra ou serviço, o Governo do Estado de Mato Grosso apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para aprovação pela mesma, os planos, programas de trabalho, especificações e orçamentos respectivos.

**CLAUSULA QUARTA** : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará diretamente ao Governo do Estado de Mato Grosso a quantidade de nove milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 9.650.000,00), valor das dotações constantes do Orçamento da República para o exercício corrente e do Programa de Emergência elaborado pela Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, aprovado pelo decreto número trinta e cinco mil e vinte (35.020), de oito (8) de fevereiro do corrente ano, créditos êstes devidamente discriminados e classificados no documento anexo e cuja aplicação será feita de acôrdo com a discriminação dêle constante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** : — A importância a que se refere esta cláusula será paga em quatro (4) parcelas, a primeira de dois milhões e novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.900.000,00) e as demais de dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.250.000,00), correspondentes aos meses de abril, julho, outubro e novembro do corrente ano, cuja entrega será feita na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

**CLAUSULA QUINTA** : — O Governo do Estado de Mato Grosso prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo, a êsse respeito, às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Estado de Mato Grosso, sem a prestação de contas da primeira (1.ª), mas a terceira (3.ª) não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira (1.ª) parcela e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da quarta (4.ª) parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**CLAUSULA SEXTA** : — O Governo do Estado de Mato

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 8/6/54.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALBERTO ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

\*\*\*

As Repar-  
tações Públi-  
cas deverão  
responder o  
expediente  
de imediato  
à publicação  
de jornais,  
diários etc.,  
até às 13 ho-  
ras, exceto  
nos sábados,  
quando de-  
verão funcio-  
nar até às 14 ho-  
ras.  
— As retri-  
buções parti-  
cipativas à ma-  
nutenção de-  
verão ser  
pagas em  
cheques ou  
cartões de  
pagamento  
emitidos por  
cartão de  
pagamento  
emitido pelo  
Diretor Geral  
das 8 às 17,30  
horas, e, no  
máximo, 24  
horas após a  
saída dos ser-  
viços oficiais.

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARÁ  
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 2282

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral :

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual . . . . .	200,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00

Exterior :

Anual . . . . . 400,00

Publicidade

1 Página de contabi- lização, por 1 vez . . . . .	500,00
1 Página, por 1 vez . . . . .	500,00
* 1 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
* Continúos de colunas : por vez . . . . .	6,00

onde de suas  
assinaturas,  
na parte su-  
perior ao en-  
derço vão  
impressos o  
número do  
talão de re-  
gistro, o mês  
e o ano em  
que findará.  
A fim de  
evitar solu-  
ção de con-  
tinuidade no  
recebimento  
dos jornais,  
deverão as  
assinaturas  
providenciadas  
respectiva-  
mente  
renovação  
com anteci-  
pação, míni-  
ma de trinta  
(30) dias.  
— As Re-  
partições Públi-  
cas cingir-  
se-ão às as-  
sinaturas  
anuais reno-  
vadas até 28  
de fevereiro  
de cada ano  
e as inicia-  
das, em qual-  
quer época,  
pelos órgãos  
competentes.

— Os originais deverão ser  
dactilografados e autenticados,  
reservados, por quem  
de direito, rasurados e anexados.  
— A matéria paga será re-  
cebida das 8 às 17,30 horas, e,  
nos sábados, das 8 às 14,30  
horas.

— Excetuadas as para o  
exterior, que serão sempre  
anuais, as assinaturas poder-  
ão tomar, em qualquer épo-  
ca por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas  
poderão ser recuperadas sem  
aviso.

— Para facilitar aos clientes a  
verificação do prazo de val-

— Afim de possibilitar a  
remessa de valores acompa-  
nhados de esclarecimentos  
quanto à sua publicação, soli-  
citamos aos senhores clientes  
dêem preferência à remessa  
por meio de cheque ou vale  
postal, emitidos a favor do  
Diretor Geral da Imprensa  
Oficial.

— Os suplementos às edi-  
ções dos órgãos oficiais não se  
fornecerão aos assinantes que  
os solicitarem.

— O custo de cada exem-  
plar, atrasado dos órgãos ofi-  
ciais será, na venda avulsa,  
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Grosso fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA : — A aquisição de material para execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra for superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros . . . . . (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), (Código de Contabilidade Pública), poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA DÉCIMA : — O Governô do Estado de Mato Grosso terá exclusiva autoridade para escolher, admitir e dispensar servidores para a execução das obras, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo Governador do Estado de Mato Grosso, doutor Fernando Corrêa da Costa, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de junho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
FERNANDO CORRÊA DA COSTA  
Testemunhas :  
Mário Faustino dos Santos e Silva  
Inocêncio Machado Coelho Neto

Anexo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governô do Estado de Mato Grosso.

Prioridade número um (1)

Verba 3 — Serviços e encargos

Consignação 9 — Dispositivos constitucionais.

Subconsignação 02 — Recursos para a valorização econômica da Amazônia.

Inciso 4 — Dotações para aproveitamento de energia.	
Item 8 — Estado de Mato Grosso.	
Alínea 1 — Prosseguimento dos trabalhos do novo sistema elétrico de Cuiabá .....	4.000.000,00
<b>Prioridade número dois (2)</b>	
Verba 3 — idem	
Consignação 9 — idem	
Subconsignação 02 — idem	
Inciso 3 — Dotações para viação e obras públicas	
Item 8 — idem	
Alínea 1 — Prosseguimento dos serviços de água e luz em :	
Sub-alínea 14 — Cuiabá .....	4.000.000,00
Verba 3 — idem	
Consignação 9 — idem	
Subconsignação 02 — idem	
Inciso 3 — idem	
Item 10 — diversos	
Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência	
<b>Ponto V — Saúde</b>	
a — Preparação e aperfeiçoamento do pessoal.	
Para realização de cursos de estatística vital, atendentes de saúde e hospitalar, laboratorista, dietista e guarda sanitário .....	100.000,00
d — Laboratórios.	
Departamento de Saúde de Mato Grosso.	
Para reaparelhamento do laboratório central .....	100.000,00
h — Nutrição.	
Para alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrízes e suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares na Amazônia, de acordo com os programas organizados.	
d) Mato Grosso .....	1.200.000,00
g) Bio-estatística e Propaganda.	
Educação sanitária.	
Para reaparelhamento dos serviços de bio-estatística.	
Departamento de Saúde de Mato Grosso .....	50.000,00
<b>Prioridade número 3</b>	
c) Assistência médico-sanitária e médico-social.	
Departamento de Saúde de Mato Grosso — Para equipamento do Centro de Saúde de Cuiabá ....	200.000,00
	Cr\$ 9.650.000,00

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para execução de obras e serviços diversos.**

Aos treze (13) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Antônio Martins Junior, representando o Governo do Estado de Mato Grosso, conforme procuração que lhe foi outorgada em notas do tabelião Joaquim Francisco de Assis, da cidade de Cuiabá, capital daquele Estado, em pri-

meiro (1.º) de julho corrente, às fôlhas cento e quarenta e nove (149) do livro número três (3). Firmaram o presente término aditivo ao acôrdo assinado por ambas as partes aos sete (7) dias de junho do corrente ano, para a execução de obras e serviços diversos, especialmente para :

**PRIMEIRO** : — Alterar os termos das cláusulas primeira e quarta do referido acôrdo, que passam a ter a seguinte redação :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : — O presente acôrdo vigorará a partir do dia de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um de dezembro do corrente ano. A recusa de registro por aquêlê Tribunal não dará cabimento a reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA QUARTA** : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará diretamente ao Governo do Estado de Mato Grosso a quantia de nove milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 9.650.000,00), valor das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício corrente e do Programa de Emergência, elaborado pela Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, aprovado pelo decreto executivo número trinta e cinco mil e vinte (35.020), de oito (8) de fevereiro do corrente ano, créditos êsses devidamente discriminados e classificados no documento anexo e cuja aplicação será feita de acôrdo com a discriminação dêle constante, estando a respectiva despesa devidamente empenhada com data de doze (12) de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelo Setor de Contabilidade da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia sob números quatrocentos e setenta e oito (478) e quatrocentos e setenta e nove (479), de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), cada; quatrocentos e oitenta (480) e quatrocentos e oitenta e um (481) de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), cada uma; quatrocentos e oitenta e dois (482), de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00); quatrocentos e oitenta e três (483), de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ ..... 50.000,00); e quatrocentos e oitenta e quatro (484) de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), perfazendo o total de nove milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 9.650.000,00).

**SEGUNDO** : — Retificar o anexo do acôrdo referido, na parte referente ao Ponto V — Saúde, h — nutrição, substituindo, nesta última parte, a letra "h", pela letra "f", na classificação do respectivo crédito.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término aditivo, que dato e encerro e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo senhor Antônio Martins Junior, na qualidade de representante do Governo do Estado de Mato Grosso, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de julho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
p. p. ANTÔNIO MARTINS JUNIOR  
Testemunhas :  
Inocêncio Machado Coelho Neto  
Mário Faustino dos Santos e Silva

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Belém, para a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Fôrça e Luz.**

Aos treze (13) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Ama-

zônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Celso Cunha da Gama Malcher, Prefeito Municipal de Belém, firmaram o presente termo aditivo ao anteriormente assinado por ambas as partes em vinte e quatro (24) de abril do corrente ano, para a manutenção dos serviços do Departamento Municipal de Fôrça e Luz, especialmente para alterar as cláusulas do mesmo, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo destina-se a auxiliar a Prefeitura Municipal de Belém, nos encargos de conservação dos serviços de fôrça e luz desta cidade e a pagar o dia de seu registro pelo Tribunal de Contas até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Para o fim mencionado na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará diretamente à Prefeitura Municipal de Belém, a quantia de dois milhões setecentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.770.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da República para o exercício corrente, Verba três (3), Serviços e Encargos, consignação nove (9), Dispositivos Constitucionais, sub-consignação zero dois (02), Recursos para a valorização econômica da Amazônia, inciso três (3), Dotação para viação e obras públicas, item dez (10), Diversos, alínea dois (2), Execução do Programa de Emergência na forma do disposto no artigo dezenove (19), letras "a", "b" e "c", da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), ponto II, Transportes, Comunicações e Energia, letra "a", Melhoramentos no fornecimento de energia elétrica para Belém (Prefeitura Municipal), auxílio para manutenção dos serviços em mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), dois milhões setecentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.770.000,00), cujo pagamento será feito em doze (12) parcelas, a primeira de duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00) e as demais de duzentos e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 230.000,00), cada uma, sendo cada qual correspondente a um mês do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e cuja aplicação será feita, exclusivamente, na aquisição de Fuel Oil e Diesel Oil para a usina de luz e fôrça da cidade de Belém. O respectivo crédito foi empenhado sob o número quatrocentos e vinte e quatro (424), em três (3) de julho corrente, pelo Setor de Contabilidade da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo doutor Celso Cunha da Gama Malcher, Prefeito Municipal de Belém, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de julho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
CELSON CUNHA DA GAMA MALCHER  
Testemunhas:  
Inocêncio Machado Coelho Neto  
Walkyria Mello

**Termo de contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Brasil Central, para a aplicação de verba destinada à Estrada de Ferro Tocantins.**

Aos treze (13) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Su-

perintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Gastão de Paula Soares, chefe interno do Setor Norte da Fundação Brasil Central, na qualidade de representante daquela Fundação, conforme procuração que lhe foi outorgada em notas do Cartório Belisário Távora, do Rio de Janeiro, em primeiro (1.º) de agosto de mil novecentos e cinquenta (1950) às folhas trinta e nove (39), do livro número quatrocentos (400), firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Estrada de Ferro Tocantins administrada pela segunda contratante, nos termos do contrato firmado entre esta e o Ministério de Viação e Obras Públicas, em vinte e sete (27) de março de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), publicado no "Diário Oficial" da União, edição do dia trinta e um (31) do mesmo mês e ano, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato, a Fundação Brasil Central obriga-se a promover, na qualidade de administradora da Estrada de Ferro Tocantins, aos serviços de melhoramento do material rodante e linhas utilizadas por aquela ferrovia, obedecendo às indicações do programa de aplicação que a este acompanha, como seu único anexo, e dele fica fazendo parte integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Fundação Brasil Central a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo dezesseis (16), verba três (3) — Serviços e Encargos, consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais, sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas, item dez (10) — Diversos, alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, ponto dois (II) — Transportes, comunicações e energia, "c" — Ferrovias — Estrada de Ferro Tocantins: três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com a discriminação a que se reporta a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em seis (6) parcelas de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) cada uma, correspondentes aos meses de julho a dezembro do corrente ano, cuja entrega será feita à Fundação Brasil Central na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização

Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** — As parcelas destinadas à aquisição de material para a reforma de locomotivas e vagões não serão entregues antes que a Fundação Brasil Central apresente detalhada especificação do material a adquirir.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A Fundação Brasil Central prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas pela mesma. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito com a prestação de contas da primeira, mas a mesma não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o dia vinte e oito (28) de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

**CLÁUSULA QUINTA:** — A Fundação Brasil Central fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia mapas dos trabalhos de substituição dos dormentes da ferrovia e quaisquer informações que lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A aquisição de material, para a execução do presente contrato, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

**CLÁUSULA NONA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos a registro no Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo senhor Gastão de Paula Soares, na qualidade de procurador da Fundação Brasil Cen-

tral, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de julho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
p. p. da Fundação Brasil Central  
GASTÃO DE PAULA SOARES  
Testemunhas:  
Inocêncio Machado Coelho Neto  
Nelson Ribeiro

#### PLANO DE APLICAÇÃO

##### I — Aquisição de dormentes

Os dormentes serão de madeira de lei, com as 4 faces, com as dimensões de 1,85 x 0,20 x 0,17.

A Estrada de Ferro Tocantins, pelo fato de se achar localizada em região onde existem grandes facilidades para a extração de dormentes, beneficia-se desta circunstância, podendo pagá-los na base unitária de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), postos no porto de sua sede, de vez que, inclusive, promove a aquisição direta aos extratores, evitando a interferência de intermediários que, inevitavelmente, majorariam os preços.

Considerando, pois, a necessidade programada de trinta mil dormentes (30.000), será dispendida a soma de novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000,00), ante o preço unitário já aludido.

Do total programado, quinze mil (15.000) dormentes serão colocados a partir da placa do km. 1, juntamente com a substituição dos trilhos, por novos, numa média de 1,5 dormentes por metro, ou 1.500, por quilômetro.

Os restantes quinze mil (15.000) dormentes serão aplicados nos trechos onde mais precárias se encontrarem as condições da linha, devendo ser apresentado, oportunamente, os mapas correspondentes aos trabalhos executados.

##### II — Mão de obra

Ante o trabalho de remodelação total do trecho inicial de 10 kms. de linha, e o tempo útil, junho a dezembro do corrente ano, disponível para os serviços, serão necessários 48 trabalhadores, integrando 4 turmas de 12 homens, com um salário mensal de Cr\$ 1.400,00 cada um.

Fôlha do serviço de remodelação dos 10 kms. iniciais:  
1 — mês — 48 x Cr\$ 1.400,00 ..... Cr\$ 67.200,00  
7 meses — Cr\$ 67.200,00 x 7 ..... Cr\$ 470.400,00

Para a substituição dos dormentes restantes, será necessário dispôr, no mínimo, de 2 turmas de 12 homens, cada uma, percebendo os salários já anteriormente referidos.

Assim, temos, 24 x Cr\$ 1.400,00 .....	Cr\$ 33.600,00
Para os sete meses .....	Cr\$ 235.200,00
Total mão de obras para os 7 meses:	
4 Turmas de 12 trabalhadores .....	Cr\$ 470.400,00
2 Turmas de 12 trabalhadores .....	Cr\$ 235.200,00
	Cr\$ 705.600,00

##### III — Aquisição de pregos de linha

As cotações desse material sofreram um acréscimo vertical. Já por ocasião da apresentação do Plano Quinquenal da ferrovia, estavam em tórno de Cr\$ 20,00, por quilo. Hoje sua cotação é de Cr\$ 23,00, ou mais.

As necessidades, na proporção dos dormentes pedidos, atingirão a 48.000 kgs.; porém, considerando que os novos trilhos vieram acompanhados de "trefonds" — outro tipo de material de pregação, de que existe em estoque na ferrovia quantidade apreciável, e que há possibilidade de aproveitamento de pregos já existentes na linha, podem ser considerados como necessários os correspondentes à quantidade suficiente para 8.000 dormentes.

Ante a obrigatoriedade de 4 pregos para cada dor-

mente, e considerando o peso unitário de cada um, bem como o seu custo, na base de Cr\$ 25,00, teremos:

- 8.000 dormentes x 4 pregos = 32.000 pregos
  - 32.000 pregos x 0,320 kgs. = 10.240 kgs.
  - 10.000 kgs. x Cr\$ 25,00 = Cr\$ 250.000,00
- IV — Orçamento para a aplicação de Cr\$ 2.000.000,00**  
Como resultante do que foi exposto, temos:
- I—Aquisição de dormentes ..... Cr\$ 900.000,00
  - II—Mão de Obra ..... Cr\$ 705.600,00
  - III—Aquisição de pregos de linha ..... Cr\$ 250.000,00
- Cr\$ 1.855.600,00**

Restando, pois, Cr\$ 144.400,00 para atingir o total de Cr\$ 2.000.000,00, reservados à via permanente, fica reservado o saldo para o atendimento de despesas eventuais, como sejam, fretes, aquisição de mais dormentes, ou pregos de linha.

- V — Resumo do programa para a via permanente**
- I—Aquisição de dormentes .... Cr\$ 900.000,00
  - II—Mão de obra ..... Cr\$ 705.600,00
  - III—Aquisição de pregos de linha. Cr\$ 250.000,00
  - IV—Eventuais ..... Cr\$ 144.400,00
- Cr\$ 2.000.000,00**

**VI — Aquisição de material necessário à reforma de locomotivas e vagões**

Em decorrência da impossibilidade existente para a importação do material necessário à reforma de locomotivas e vagões, a verba de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão de cruzeiros) deverá ser aplicada na compra de aros para locomotivas e vagões, cobertura para vagões fechados, molas, rodeiros, rebites e engates para os vagões, etc., material este cuja especificação será apresentada oportunamente.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N. 1.500 — DE 13 DE JULHO DE 1954**

Aumenta o provento da aposentadoria de Elias Augusto Tavares Viana, professor catedrático aposentado, do Instituto de Educação do Pará, nos termos da Lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e considerando o que consta nos processos ns. 1.474 e 2.080-54-DP, DECRETA:

Art. 1.º Fica aumentado para a importância de cinco mil quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 5.850,00) mensais, o provento da aposentadoria de Elias Augusto Tavares Viana, professor catedrático, aposentado, do Instituto de Educação do Pará, de acordo com o que dispõe a Lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1954.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

**DE ASSUMPCÃO**  
Governador do Estado José Cavalcante Filho  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 120 — DE 15 DE JULHO DE 1954**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Facultar o repatriamento de repatriados do Brasil, em homenagem ao Dia do Comerciante.

Registre-se publicamente e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1954.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
LEI ASSUMPCÃO  
Governador do Estado

**SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTICA**

**DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1954**

O Governador do Estado resolve nomear Benedito Alves das Neves para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Fazendinha, Município de Marapanim, sub-distrito judiciário da Comarca do mesmo nome, criado pelo art. 569, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado do Pará).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1954.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

**DE ASSUMPCÃO**  
Governador do Estado Arthur Cláudio Melo  
Secretário do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1954**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, II combinado com o art. 161, I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Maria Meryll de Menezes, no cargo de professora de terceira unidade, Classe C, do Quadro Único de Professores do curso, ou de substituta, com vencimento anual de Cr\$ 10.000,00.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de julho de 1954.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

**DE ASSUMPCÃO**  
Governador do Estado José Cavalcante Filho  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Educação e Cultura

**SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTICA**

**GABINETE DO SECRETARIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 13-7-54.

Ofícios:

0551 — Ichitaro Shitara, natural do Japão, solicitando naturalização de cidadão brasileiro — Encaminha-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0557 — Iekkeni Tsuchiyama, natural do Japão, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminha-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0558 — Kenzo Tokuda, natural do Japão, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminha-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0559 — Kisaye Nobayashi, natural do Japão, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminha-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0560 — Kumao Hayashi, natural do Japão, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminha-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0561 — Keishi Nagano, natural do Japão, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminha-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0562 — Michiko Tsuchiyama, natural do Japão, solicitando naturalização de cidadã brasileira. — Encaminha-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0563 — Shizue Hoshino, natural do Japão, solicitando naturalização de cidadã brasileira. — Encaminha-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0564 — Toshiko Tokuhashi, natural do Japão, solicitando naturalização de cidadã brasileira. — Encaminha-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

0565 — Yone Ito, natural do Japão, solicitando naturalização de cidadã brasileira. — Encaminha-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Em 12-7-54.  
Ofícios:

Sin., de Cezarina Hachem Chaves, procuradora da Prefeitura de Monte Alegre, solicitando a entrega do saldo de réditos. — Tendo em conta as informações, autorizo a entrega do saldo existente.

N. 251, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro das aposentadorias de Maria de Nazaré Leal Uchôa Martins, Raimunda Gomes do Rosário Pismel e Avelina de Lima Ferreira. — Ao D. P.

N. 345, da Assembléia Legislativa, sobre o projeto de lei que transfere de 2a. para 3a. entrância, cinquenta cargos de profes-

S. E. C. para o fim e posto no presente ofício.

N. 238, da Assembléia Legislativa, sobre o Observatório "Carlos Gomes". — S. E. C., a cujo titular solicita informar quanto aos bens.

N. 239, da Assembléia Legislativa, sobre o projeto de lei de delação de propriedade de sr. Salim Ibrahim, e a sr. Lomas Valentim. — S. E. C., a cujo digno titular solicita a solicitação de delação de propriedade exarada no ofício referido.

N. 240, da Assembléia Legislativa, sobre o projeto de auxílio ao Instituto N. S. das Graças, em Mocimbuco. — S. E. C., a cujo titular solicita informar.

N. 301, da Assembléia Legislativa, solicitando a devolução do projeto de lei de reestruturação os vencimentos de funcionalismo estadual. — O projeto da Assembléia Legislativa, não pode ter o Executivo tomado em consideração o apelo daquela Casa.

N. 310, da Assembléia Legislativa, sobre o projeto de lei abrindo o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 com auxílio à Sociedade Brasileira de Higiene, nesta capital. — Ofício à Assembléia Legislativa, informando que, não obstante ser de lei, a situação do orçamento pede o Executivo ser autorizado a abrir crédito especial, do qual fará uso de conformidade com os recursos financeiros do Estado.

Ofícios:

N. 52, do Consulado da Colômbia, acusando o recebimento do ofício n. 40. — Arquite-se.

N. 100, da Assembléia Legislativa de Vitória, Espírito Santo, agradecendo. — Arquite-se.

Em 12-7-54.  
N. 374, do Consulado da Comarca de São Paulo, comunicação — Agradecer e arquivar.

Boletins:

N. 140, do Departamento Estadual de Saúde Pública, serviço para o mês de julho de 1954. — Ciente.

N. 141, do Departamento Estadual de Saúde Pública, serviço para o mês de julho de 1954. — Ciente.

Telegramas:

Sin., de Cunha, residente em C. — Ciente. Arquite-se.

Sin., de Felipe de Souza, residente em Antonio Lemos, C. — Ciente. Arquite-se.

Sin., de Aguará, residente em Baía. — Ciente. Arquite-se.

Em 13-7-54.  
N. 4, do Consulado de São Paulo, delegado de Baía. — Ciente. Arquite-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 14 de julho de 1954.

Processos:

N. 672, do Departamento de Colonização — Embarque-se.

N. 3086, do Serviço Especial de Saúde Pública e 684, do Fomento Agrícola — Como pedem dada baixa no manifesto.

N. 9110, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto, entregue-se.

N. 693, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

N. 3323, de Fabio Simões Pereira, 3322, de Victor C. Portela 3326, de Joaquina Sidrin e 3326, de José Bernardino de Lima — Dada baixa no manifesto verificado, entregue-se.

N. 3324, da Cia Rádio Internacional do Brasil — Verificado, embarque-se.

N. 3327, de Trindade, Puyo & Cia. Ltda. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 40, do Departamento Agrícola — Dada baixa no manifesto, entregue-se.

N. 360, do Sr. Antônio Pedro Ribeiro e Cia. — Dada baixa no manifesto, entregue-se.

N. 2, de A. Nogueira & Cia., 3830, de Adriano Ribeiro Martins e 2, de Adriano Martinho — Às respectivas Intendências da Fiscalização.

N. 2, de Carmen Endaya Anzola, 3830, de Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Embarque-se.

N. 2, de Constantino Garcia — Dada baixa no manifesto, embarque-se.

N. 2, de Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto, entregue-se.

N. 2, de Alto Tapajós S.A. — Dada baixa no manifesto, entregue-se para os devidos fins.

N. 360, da Importadora & Exportadora A. 1.ª Secção,

... para baixa no depósito, indo para o ... para os devidos ...

— N. 3317, de Raimundo Autôntico Lima — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 3318, da Indústria Guaraná Ltda. — Como requer. Ao Chefe do posto de desembarque, para proceder a fiscalização e informar.

— N. 3319, da Química "Bayer" — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 721, do Serviço Nacional de Malaria e S. N. do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Como baixa no manifesto, entregue-se.

— S. n. do S. N. de Helmutológico Especial — Embarque-se.

— N. 13, do Departamento de Estatística — A Coletória, para atender.

— N. 3349, de Silva Lopes & Cia. — Como requerem, pagando a taxa devida, cuja cobrança poderá ser feita pelo funcionário em serviço no Cais.

— N. 3328, de The Western Telegraph Co. Ltda. — Dada baixa no manifesto, para o Cais de ...

— N. 3302, de M. Dias & Cia. — Sim, mediante o despacho de Estatística.

— N. 3345, do R. S. Watrin — Embarque-se.

— N. 707, da Panair do Brasil S.A. — 1.ª e 2.ª Seções, para tomar conhecimento.

— N. 3317, de Floriano Cezar Bezerra — Ao funcionário em serviço no Cais, para proceder à medição, assistir ao embarque e informar.

— N. 3348, de Saturnina Rodrigues de Araújo — A S. E. F.

— N. 3346, de A. M. Saiehb — Ao Fiscal do Distrito, para informar.

— N. 1797, de Ferreira Gomes Ferrazista S.A. — Verificado, embarque-se a vista do documento emitido.

— S. n. do SNAPP — Dada baixa no manifesto, entregue-se.

— S. n. do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Embarque-se.

... juntar a cópia da ficha de assen- ...

... G. E. de Tomé-açu ...

... Escola Isolada da Paço- ...

... do Carmo — A Inspetoria ...

... N. 3117, de Agostinho Neves ...

... Submeta-se a inspeção ...

... S. n. do G. E. de Tomé-açu ...

... Seção e do Fichário, ...

... para arquivar.

... N. 3158, de Maria Sales da ...

... Fichário para juntar ...

... C. A. Mixta de ...

... S. E. e Cultura — ...

... do C. Carlos Gomes ...

... do Teatro da Paz ...

... do I. A. P. dos In- ...

... do I. E. P. ...

A Comissão da Pauta tendo em vista que sofreram alteração no de- curso da primeira quinzena apenas os gêneros abaixo discrimina- dos, resolve manter em vigor na segunda quinzena a referida pau- ta, com as seguintes alterações:

	Município	Exportação
Azeite de Pataua	15,00	15,50
Jutaica de 1.ª	8,50	9,00
Jutaica de 2.ª	8,00	8,50
Oleo de Andiroba	15,00	16,50
Couros boi VSalgos	9,00	10,00
Couros S/Salgos	9,40	10,40
Couros S/Espichados	19,00	20,00
Cacau	29,00	33,00
Balsamo Copaba	25,00	26,00

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 14 de julho de 1954. A Comissão: JOSE DE ALBUQUERQUE ARANHA — CUS- TÓDIO DE ARAÚJO COSTA — RAUL COUTINHO.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA**

SALDO do dia 14 de julho de 1954	3.098.988,60
Renda do dia 14 de julho de 1954	1.034.818,30
<b>SOMA</b>	<b>4.133.806,90</b>
Pagamentos efe- tuados no dia 15/7/54	857.398,20
SALDO para o dia 17/7/54	3.276.408,70

**DEMONSTRAÇÃO DO SALDO**

Em dinheiro	3.061.328,50
Em documentos	131.639,40
Depositos Especiais	83.440,80
<b>TOTAL</b>	<b>3.276.408,70</b>

Belém (Pará), 15 de julho de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, tesoureiro.

**PAGAMENTOS**

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará no dia 17 de julho de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

**Custeios:**

Junta Comercial e Biblioteca e Arquivo Público. Subvenções, contribuições e auxílios gerais: Santa Casa de Misericórdia do Pará, Instituto Ofir Lioioli, Faculdade de Filosofia, Banco de Sangue da Santa Casa e Instituto Santo Alberto da Conceição de Araguaia.

**Diversos:**

Byington & Cia., Cesar Nunes dos Santos, Gabinete do Governador, Raimundo de Sena Maués, Edith J. Gonçalves, Raimundo Nonato Gomes, Maria Andrade, Hermenegildo Fernandes e Benedito Duarte Souto.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**GABINETE DO SECRETARIO**

Despachos proferidos pelo Se- cretário de Estado Em. 8754

Processos:

— N. 730 e 728, do D. P. — Encaminha-se os contratos com ofício ao Tribunal de Contas.

— N. 1437, proposta de nomeação de João Damasceno Pan- toja — Devolva-se este expediente ao D. P., com o esclarecimento de que a escola do lugar Boquilá Preto foi transferida para o lugar Camutá, distrito Carrazedo munici- pio de Gurupa (Decreto n. 1474, de 31 de maio de 1954).

— N. 1794, da Irmã Maria Irineá do Menino Jesus de Paiva — Diga o D. P.

— N. 3108, de Oscarina Pe- reira dos Santos — Suba o presen- te processo a decisão do Exmo. Sr. General Governador, em virtude de não caber na competência desta Secretaria deferir o pedido da requerente.

— N. 3155, de Aurora Vidal de Lima — O pedido da requerente pode ser deferido de acordo com o laudo da junta médica do S. A. M. S., isto é por trinta (30) dias, em prorrogação à licença anterior nos termos do art. 98 da lei n. 749, de 24-12-933 (Estatuto).

Suba o presente processo a decisão do Exmo Sr. General Gover- nador do Estado.

— N. 3100, de Felipa Botelho Neves — A Seção de Expedien- te, para oportunamente, juntar o laudo de inspeção de saúde da requerente.

— N. 2231, de Maria do Carmo de Souza Miranda e 3077, de Vanda Corrêa de Moraes — Diga o D. P.

— N. 3103, de Olinda Medeiros Gonçalves — A Seção de Expedien- te, para juntar oportunamente, o laudo de inspeção de saúde da requerente.

— N. 3104, de Oscar Victor dos Santos — Opine o D. P.

— N. 3158, de Edna Maria Moraes Lima — Ao Fichário, para

**GABINETE DO SECRE- TARIO**

Despachos proferidos pelo Exmo. Secretário de Estado. Em. 12754

Processos:

— N. 251, de José de Sousa Lima; 252, de Sebastião Prata; 2255, de Carlos Sampaio; 2256, de Francisco Coimbra; 2257, de Antônio Marques; 2258, de Carlos Costa Reis; 2259, de Antônio Marques; 2265, de Fran- cisco de Souza P.; 2429, de Gui- lherme Barros Azeiteiro e 2287, de Raimundo Amaro dos Santos, bi- lhetes de localização — Ao D. C. Oitavios:

— N. 1367, da Secretaria de Saúde Pública, laudo médico — Ao D. A.

— N. 3154, da Coletória das Rendas em Abaetetuba e 94 da Coletória de Rendas em Baião,

... N. 3158, de Maria Sales da ...

... Fichário para juntar ...

... C. A. Mixta de ...

... S. E. e Cultura — ...

... do C. Carlos Gomes ...

... do Teatro da Paz ...

... do I. A. P. dos In- ...

... do I. E. P. ...

... N. 19, do Departamento de ...

... de Inspeção Médica — Ao ...

... N. 703, da Inspetoria Re- ...

... de 20631 — Ao D. A.

... N. 2500, G. C. D. de Abas- ...

... de Pragas — Ao D. A.

Telegrama:

— S. n. do Rio de Janeiro, convite — Ao D. A.

— N. 2199, do Agrizooteo Chefe ...

... curso Técnico de ...

... — Ao D. A.

— N. 2500, da Agriestação ...

... Hapirema (Recife), solicita semen- ...

... — Ao D. A.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará**

Comissão de Abastecimento e Pre- ços do Estado do Pará PORTARIA N. 110 — DE 8 DE JULHO DE 1954

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Por- taria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Pre- ços, tendo em vista a deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária, de 8 de julho de 1954, e

Considerando que o atual ta- bejamento do camarão fresco, mantém ainda o preço fixado pela extinta Comissão Estadual de Pre- ços, e

Considerando que esse preço torna praticamente impossível que pescadores e vendedores de camarão fresco mantenham suas

atividades com uma margem de lucro apenas razoável, diante da elevação constante das utilidades e compromissos decorrentes da sua profissão;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n. 80, de 11 de agosto de 1953, desta Comissão.

Art. 2.º Tabelar em oito cru- zeiros (Cr\$ 8,00) por quilo, o pre- ço de venda, ao consumidor, do camarão fresco, e em doze cru- zeiros (Cr\$ 12,00), por quilo o preço de venda, do camarão frito, co.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as dispo- sições em contrário.

Belém, 8 de julho de 1954. — FRANCISCO ALVES SOARES, Presidente.

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

Aforamento de Terras O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notí- cia, que havendo o sr. Eduardo Chernmont, requerido por afora- mento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro fazendo frente para a estrada do Chapéu Virado, com frente para a Praia do Chapéu Virado, Farol e fundos para a es- trada da B. M. A. C.

Dimensões: Frente — 1648 metros; fundos — 170,00 metros. Tem uma área de 2.801,60 me- tros quadrados. Tem a forma pa- ralelogramica. Confina pela frente com terreno de marinha, pela la- teral direita com terreno de Ala- dir Borata e à esquerda com quem de direito. Terreno baldio.

Convindo os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudica- dos pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias a contar da publicação do presente, findo o qual não será aceito protesto ou re- clamação alguma. E, para que

se não alegue ignorância val este publicado no DIÁRIO OFI- CIAL do Estado, afixando-se o ori- ginal na porta principal do edifi- cio da Prefeitura Municipal de Be- lém.

Secretaria de Obras da Prefei- tura Municipal de Belém, 10 de junho de 1954. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. (E — 8287 — 27/6 e 7, 17/7/54 Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras O Sr. Manoel Cavaleiro de Ma- cêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem noti- cia, que havendo a sra. Raymunda da Silva Gomes, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Alegre, 14 de Marco, Conselheiro Furtado e Gen- til Bittencourt, distando de 11,70 metros.

Frente — 440 metros; fundos — 22,50 metros.

Tem uma área de 143,00 metros quadrados. Tem a forma paralelo- gramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 10 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 6. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 8.

Convindo os heréus confinantes,

ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de julho de 1954. — (a) Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras.  
(T. 8270 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**  
O Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Marcello Mendes da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Alegre, Alcindo Caccela, Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado de onde dista de 23,80 metros.

Frete — 4,30 metros; fundos — 33,20 metros.

Tem uma área de 142,76 metros quadrados e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel número 65 e à esquerda com o imóvel n. 69. No terreno tem uma barraca coletada sob o número 67.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de julho de 1954. — (a) Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras.  
(T. 8439 — 7, 17 e 27/7/54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**  
O Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Antonia Ferro requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Alegre, 14 de Março, Conselheiro Furtado e Gentil Bittencourt de onde dista 7,30 metros.

Frete — 1,25 metros; fundos — 32,75 metros.

Tem uma área de 139,1875 metros quadrados e a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 8 e à esquerda com o imóvel n. 4. No terreno tem uma casa coletada sob o n. 6.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de julho de 1954. — (a) Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras.  
(T. 8438 — 7, 17 e 27/7/54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**  
Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Edmun-

do Augusto Ferreira requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Farol, na seguinte quadra: Estrada do Escoteiro, terreno do Domínio da União (Beira-Mar), terrenos de terceiros e Estrada da B. M. A. C. donde dista de 65,00 metros.

Frete — 12,00 metros;

Fundos — 53,50 metros. Tem uma área de 642,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 2 e à esquerda com o lote n. 4. O terreno ocupa o lote n. 3. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras.

(T. 8273 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**  
Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Eduardo Castelo Branco Leão, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Farol, na seguinte quadra: Estrada Vila — Farol ou do Escoteiro, terreno da Marinha (Beira-Mar), terrenos de terceiros e estrada da B. M. A. C. donde dista de 53,00 metros.

Frete — 12,00 metros;

Fundos — 53,50 metros. Tem uma área de 642,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 3 e à esquerda com os fundos dos lotes ns. 5, 6 e 7. O terreno ocupa o lote n. 4. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8274 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**  
Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Antônio Gomes da Silva Filho, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Farol, na seguinte quadra: Estrada do Escoteiro, fundos para terreno do Domínio da União (Beira-Mar), terreno pertencente a terceiros e estrada da B. M. A. C. donde dista de 77,00 metros.

Frete — 12,00 metros;

Fundos — 53,50 metros. Tem uma área de 642,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 1 e à esquerda com o lote n. 3. O terreno ocupa o lote n. 2. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas

reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.

(T. 8275 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**  
Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Odon Gomes da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro na seguinte quadra: localidade do Farol: — Estrada da Bateria (B. M. A. C.), fundos para terrenos pertencentes a terceiros, terrenos do Domínio da União e Estrada do Escoteiro onde faz ângulo.

Frete — 12,00 metros.

Lateral direita — 53,00 metros;

Lateral esquerda — 42,00 metros;

Linha de travessão — 18,00 metros.

Tem uma área de 712,50 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com a Estrada do Escoteiro e à esquerda com o lote n. 6. O terreno ocupa o lote n. 5. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de obras.  
(T. 8276 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**  
Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Olavo Cordeiro de Miranda Júnior requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na seguinte quadra, localizada no Farol: Estrada da B. M. A. C. (Bateria), fundos para terrenos pertencentes a terceiros, terreno do Domínio da União e Estrada do Escoteiro, donde dista de 12,00 metros.

Frete — 12,00 metros;

Lateral direita — 42,00 metros;

Lateral esquerda — 31,10 metros;

Linha de travessão 18,00 metros.

Tem uma área de 548,25 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o lote n. 5 e à esquerda com o lote n. 7. O terreno ocupa o lote n. 6. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cava-

leiro de Macedo, secretário de Obras.  
(T. 8277 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**  
Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Mário Martins de Oliveira, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Farol — Estrada da B. M. A. C.) fundos para terrenos pertencentes a terceiros, terreno do Patrimônio da União e Estrada do Escoteiro donde dista 24,00 metros.

Frete — 12,00 metros;

Lateral direita — 31,10 metros;

Lateral esquerda — 29,40 metros;

Linha de travessão — 17,50 metros.

Tem uma área de 379,81 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o lote n. 6 e à esquerda com o lote n. 8. O terreno ocupa o lote n. 7. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de junho de 1954. — (a) Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras.

(T. 8278 — 25/6 — 6 e 16/7/54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamentos de Terras**  
Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a srta. Lucy Telanda de Souza Vieira, requerido por aforamento o terreno situado no lote 67, do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: — Frente, 5,00 metros; lateral direita, 17,00 metros; lateral esquerda, 25,00 metros; área, 105,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de maio de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macedo

Secretário de Obras  
(T. 8279 — 26-6, 6 e 16-7-54 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAS

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo sr. Tomaz Muniz Costa, nos termos do art. 70, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas próprias para a indústria agrícola sitas na 15ª Comarca Terras de 400 Támo, 400 Mts. Município Salicópoli e 1110 Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada na Ilha denominada "Irapuá", à margem do Rio Guajará, para onde faz frente e limita-se pelos lados, esquerdo, direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 396 metros



de frente por 410 metros de fundos, para mais ou menos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Colômbia de Rendos do Estado naquela municipalidade de Salinópolis.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de janeiro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8236 — 17, 27/6 e 7,7/54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Sr. Epifanio Ternes Cassob, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15ª Comarca Itapará-Açu, 40º Termo, 40º Município, Salinópolis e 111º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, está situada no lugar denominado "Fazenda Velha" confinando ao lado esquerdo, com as terras de "semaria" ocupadas por Patrício Soares, e ao lado direito, com terras devolutas do Estado, medindo 250 metros de frente por 1.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Colômbia de Rendos do Estado naquela municipalidade de Salinópolis.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de janeiro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8235 — 17, 27/6 e 7,7/54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Sr. Rosa Ferreira da Costa nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15ª Comarca Itapará-Açu, 40º Termo, 40º Município, Salinópolis e 111º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, está situada no lugar denominado "Fazenda Velha", confinando do lado esquerdo, com Epifanio Ternes Cassob, e do lado direito, com terras devolutas do Estado, medindo 250 metros de frente por 1.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Colômbia de Rendos do Estado naquela municipalidade de Salinópolis.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de janeiro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8237 — 17, 27/6 e 7,7/54 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E VIACÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Pedro Leite de Moraes, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca Obidos, 52º Termo, 52º Município-Juruti e 134º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita área de terras fica situada à margem direita do Igarapé Açu, Zona de Curucumbá, Itaitumbá, à beira da frente com a margem do Igarapé Macaco; pelo lado de cima, com terras do Estado, que estão sendo requeridas por Reinaldo de Sousa Leite; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Manoel Ribanceiro Dias e fundos com terras devolutas, medindo 300 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Colômbia de Rendos do Estado naquela municipalidade de Obidos.

3ª. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8270 — 25/6 e 6. 16/7/54 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Para presente edital fica notificado o sr. Antenor Mendes de Aguiar, escrivão da Colômbia de Rendos do Obidimim, a apresentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data de primeira publicação deste no Diário Oficial, à Colômbia acima mencionada, da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado, sob pena de, findo o prazo de vinte (20) dias e não sendo apresentado prova de licença ou coação legal da autoridade ao serviço da qual se propõe a sua demissão, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL durante vinte (20) dias seguidos. — Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi, aos 20 dias do mês de julho de 1954. — José Jacintho Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças. (G — 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13/8/54.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionária Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotada na Contadoria Geral da Secretaria de Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. — Secretário de Administração, 5 de julho de 1954. Dr. Osvaldo Melo, Secretário de Administração. (G — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3 e 4/8/54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionária Maria Emilia Silva, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotada na Contadoria Geral da Secretaria de Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. — Secretário de Administração, 5 de julho de 1954. Dr. Osvaldo Melo, Secretário de Administração. (G — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3 e 4/8/54)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

De acordo com a Resolução n. 316 do Conselho do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 9 do corrente (D. O.

de 11/7/54), acha-se aberto a participação nesta até o dia 23 deste mês, às 14 horas, a licitação pública para construção de uma obra por que passa a planta n. 134 da Av. Independência, onde o T. C. terá a sua sede definitiva.

Os candidatos, nas propostas que apresentarem, deverão fazer minucioso orçamento dos serviços a realizar, podendo ir, durante os dias úteis, àquele local.

As propostas serão julgadas pelo plenário em sessão do dia 30 do corrente, a quem as mesmas deverão ser dirigidas, fechadas, e em duas (2) vias, tendo preferência a que fizer o serviço em menor tempo e por menor preço, com emprego de material de primeira, devendo juntar prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00). Os interessados deverão se dirigir à Secretaria do T. C. nas horas do expediente, isto é, das 13 às 18 horas, no edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, 32, sede provisória deste Tribunal.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de julho de 1954. — Ossian da Silveira Brito, Secretário. Visto — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (G — Dias 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/7)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

Concorrência para Prosseguimento das Obras do Instituto de Higiene

Para conhecimento dos interessados e nos termos da legislação federal em vigor, publico a proposta da única firma que se propoz a prosseguir as obras do Instituto de Higiene: M. C. Macêdo, firma comercial estabelecida nesta cidade à Rua João Balbi, 73, devidamente registrada nessa Faculdade afim de prestar serviços de construção civil, vem pelo presente e de acordo com o edital de Concorrência Pública publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado científico-executar os serviços mencio-

QUARTEL GENERAL DA 1ª ZONA AÉREA

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA — CHEFIA

TERMO DE AJUSTE ENTRE O MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — QUARTEL GENERAL DA 1ª ZONA AÉREA E O ENGENHEIRO TEIVELINO GUAFINDAIA, PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DO RANCHO PARA 1000 PESSOAS, DO NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM.

Aos dois (2) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), na sede do Quartel General da 1ª Zona Aérea, presentes o Coronel Aviador ANTONIO ALVES CADRAL, chefe do Departamento Interino da 1ª Zona Aérea, representando o Ministério da Aeronáutica, neste termo denominado "GOVERNO" e o Engenheiro TEIVELINO GUAFINDAIA, residente em Rua Santo Antonio n. 115 — Edifício "Aliança do Pará", 1.º andar, sala III, em Belém, Estado do Pará, assinando neste termo denominado "AJUSTE", de-

vidos, assinados e rubricados pela autoridade competente, e que se encontra em vigor.

134 da Av. Independência, onde o T. C. terá a sua sede definitiva. Os candidatos, nas propostas que apresentarem, deverão fazer minucioso orçamento dos serviços a realizar, podendo ir, durante os dias úteis, àquele local. As propostas serão julgadas pelo plenário em sessão do dia 30 do corrente, a quem as mesmas deverão ser dirigidas, fechadas, e em duas (2) vias, tendo preferência a que fizer o serviço em menor tempo e por menor preço, com emprego de material de primeira, devendo juntar prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00). Os interessados deverão se dirigir à Secretaria do T. C. nas horas do expediente, isto é, das 13 às 18 horas, no edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, 32, sede provisória deste Tribunal. Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de julho de 1954. — Ossian da Silveira Brito, Secretário. Visto — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (Ext. — 16/7/54)

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, em 15 de julho de 1954. — Prof. Dr. Gabriel Rodrigues de Souza, presidente do Conselho de Concursos das Obras do Instituto de Higiene. (Ext. — 16/7/54)

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, em 15 de julho de 1954. — Prof. Dr. Gabriel Rodrigues de Souza, presidente do Conselho de Concursos das Obras do Instituto de Higiene. (Ext. — 16/7/54)

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Edital de convocação

O Presidente do Diretório Regional do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, Seção do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra K, do art. 19 dos Estatutos do mesmo partido, em vigor, convoca, pelo presente, a CONVENÇÃO REGIONAL para se reunir no dia 17 do corrente, às 21 horas, no recinto do PALACE TEATRO, para escolher os candidatos do Partido aos cargos legislativos do Estado e da União nas eleições do dia 3 de outubro próximo, e, ainda, o que o ocorrer, tudo de acordo com o estabelecido na letra C, dos já citados Estatutos, art. 7.º

Deretório Regional do Partido Social Democrático, Seção do Pará, em 13 de julho de 1954.

(a) Senador Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, presidente do Diretório Regional. (Ext. — 14 e 17/7/54)

clarou o Exmo. Sr. Comandante da 1.<sup>a</sup> Zona Aérea, que celebrava com o Sr. Engenheiro o presente Ajuste, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO AJUSTE

A Ajustante se obriga a executar as obras de construção do Pavilhão de recreio para 1.000 pessoas do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, de acordo com as especificações de n. 80 da Diretoria de Engenharia da Aeronáutica e detalhes de especificação contidos nas próprias plantas, além daqueles que, se omissos nas referidas especificações, sejam julgados convenientes pela Fiscalização.

#### CLAUSULA SEGUNDA — DO VALOR DAS OBRAS

O valor dos serviços especificados neste Ajuste é de TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E SEIS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.506.000,00).

#### CLAUSULA TERCEIRA — DO PRAZO

Os serviços ora ajustados serão executados pela Ajustante dentro do prazo de trezentos (300) dias úteis, contados do primeiro dia que se seguir a data do recebimento da autorização, que será expedida pela Fiscalização para início dos trabalhos.

#### CLAUSULA QUARTA — DOS CASOS DE FÔRÇA MAIOR

Na contagem do prazo estabelecido na cláusula terceira, serão considerados motivos de força maior as chuvas copiosas e suas consequências, as greves, as epidemias e outros que impossibilitem o trabalho, a juízo da Fiscalização. Não poderá influir no prazo o retardamento por feito de rejeição de material ou serviço.

#### CLAUSULA QUINTA — DO EMPENHO DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços, no valor de três milhões quinhentos e seis mil cruzeiros (Cr\$ 3.506.000,00), parte no valor de um milhão novecentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.977.500,00), correrá à conta da s/c 02-08-5-10-01, consignação 2 da verba 4 — Obras, do orçamento do Quartel General da 1.<sup>a</sup> Zona Aérea para o exercício de 1954, onde foi empenhada sob n. 01 de 1.<sup>o</sup> de abril de 1954 e a restante na importância de um milhão quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.528.500,00), à conta dos créditos que forem consignados para esse fim.

#### CLAUSULA SEXTA — DA CAUÇÃO

Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos neste termo, a Ajustante depositou na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, a importância de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), conforme certificado de caução número trezentos e vinte e cinco (325), que ficará arquivado na Tesouraria deste Quartel General, até a data da liberação da caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Serão descontadas das cauções as multas impostas à Ajustante, na forma da cláusula décima segunda, que não foram pagas dentro de setenta e duas (72) horas que se seguirem à notificação, devendo, nesse caso, ser completada a caução, dentro de três (3) dias, contados da data da respectiva comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A caução depositada só será devolvida à Ajustante após decorridos trinta (30) dias da data do recebimento das obras pela Comissão de que trata a cláusula décima sexta.

#### CLAUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento das obras ajustadas será efetuado parceladamente, da maneira seguinte:

	CRS
1. <sup>a</sup> PRESTAÇÃO — Quando terminadas as cavas para fundações .....	250.000,00
2. <sup>a</sup> PRESTAÇÃO — Quando terminados os alicerces .....	350.000,00
3. <sup>a</sup> PRESTAÇÃO — Quando terminadas as paredes .....	450.000,00
4. <sup>a</sup> PRESTAÇÃO — Quando concluído o cimento armado .....	500.000,00
5. <sup>a</sup> PRESTAÇÃO — Quando concluída a cobertura .....	600.000,00
6. <sup>a</sup> PRESTAÇÃO — Quando concluído o rebôco .....	250.000,00
7. <sup>a</sup> PRESTAÇÃO — Quando concluído o fôrro de madeira .....	250.000,00
8. <sup>a</sup> PRESTAÇÃO — Quando assentada a caixilharia .....	200.000,00
9. <sup>a</sup> PRESTAÇÃO — Quando assentado o piso .....	160.000,00
10. <sup>a</sup> PRESTAÇÃO — Quando concluída a instalação elétrica e hidráulica .....	160.000,00
11. <sup>a</sup> PRESTAÇÃO — Quando da entrega da obra .....	168.000,00
12. <sup>a</sup> PRESTAÇÃO — Trinta (30) dias após a entrega .....	168.000,00

#### CLAUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO E DIREÇÃO DOS TRABALHOS

As obras ajustadas serão fiscalizadas pelo Serviço de Engenharia da 1.<sup>a</sup> Zona Aérea, por intermédio de um Engenheiro Fiscal, devidamente credenciado e que neste termo passará a ser denominado "FISCALIZAÇÃO" e serão dirigidas por Engenheiro da Ajustante devidamente habilitado para o exercício da profissão.

PARÁGRAFO ÚNICO — A fiscalização transmitirá por escrito suas instruções e ordens competindo-lhe decidir os casos de dúvidas que possam surgir no correr dos serviços.

#### CLAUSULA NONA — DO DIÁRIO DAS OBRAS

A Ajustante manterá no recinto das obras, um livro de ocorrências diárias, onde serão registrados os principais fatos relativos a marcha dos trabalhos, inclusive ordens, instruções e reclamações da Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO — Nesse livro, que será assinado diariamente pelo Encarregado das obras, e pelo Engenheiro Fiscal, serão anotados também os dias não computados na contagem do prazo ajustado, com indicação sumária do motivo.

#### CLAUSULA DÉCIMA — DO AFASTAMENTO DE EMPREGADOS

A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou operário da Ajustante, cuja permanência em serviço prejudique a sua atuação e prosseguimento dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA INTERRUPTÃO DOS TRABALHOS

No caso das obras serem interrompidas por mais de quinze (15) dias, por ordem da Fiscalização, para introdução de modificações no projeto ou para outra qualquer providência no interesse do serviço, proceder-se-á ao pagamento dos trabalhos executados.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA — DAS MULTAS

Será imposta a Ajustante a multa de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), por dia de atraso do prazo fixado na cláusula terceira, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de haver interrupção dos trabalhos por mais de três (3) dias consecutivos sem motivo justificado, a Ajustante sujeitar-se-á à multa de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00); se a interrupção for superior a dez (10) dias consecutivos e inferior a vinte (20), ser-lhe-á imposta a multa de 5% sobre o valor do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A Ajustante, uma vez certificada de que incorreu em multa terá o prazo de quarenta e oito (48) horas para apresentar sua defesa por escrito, que será encaminhada por intermédio da Fiscalização, com parecer.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Se o Serviço de Engenharia da 1.ª Zona Aérea não concordar com a defesa apresentada, a Ajustante poderá recorrer ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, ficando entendido, entretanto que esse recurso só poderá ser encaminhado se a Ajustante apresentar provas de haver recolhido à Tesouraria do Quartel General da 1.ª Zona Aérea, a importância da multa imposta.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SUB-EMPREITADAS

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a Ajustante sub-empregar trabalhos ou serviços relativos às obras ajustadas devendo os ajustantes de sub-empregadas serem aprovados pelo Comando da 1.ª Zona Aérea.

A Ajustante será responsável perante o Comando da 1.ª Zona Aérea, pelos serviços dos sub-empregados, podendo, no caso de mau procedimento destes, e se os interesses das obras assim o exigirem, rescindir, mediante aprovação do Comando da 1.ª Zona Aérea os contratos com tais sub-empregados.

Os contratos de sub-empregadas deverão prever essa responsabilidade sem onus de espécie alguma para o GOVERNO.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso eventualmente observado pela Fiscalização no andamento das obras, será imediatamente notificada a Ajustante, que ficará obrigada a reparar prontamente a má execução, ou substituir o trabalho defeituoso, ficando entendido que correrão por conta e risco da Ajustante as despesas resultantes de tais reparos e substituições.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A Ajustante não terá direito a reclamação, relativamente ao pagamento dos serviços não previstos neste Ajuste e executados em virtude de ordens verbais. Os serviços extraordinários e complementares só serão reconhecidos e pagos quando normalmente autorizados pelo Comando da 1.ª Zona Aérea, mediante termo de ajuste.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

O recebimento das obras será efetuado por uma Comissão de Entrega e Recebimento, designada pelo Exmo. Sr. Comandante da 1.ª Zona Aérea, logo que o Engenheiro Fiscal comunique a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO — Por ocasião de cada exame e recebimento das obras a Comissão designada lavrará um termo que será apresentado ao Exmo. Sr. Comandante da 1.ª Zona Aérea.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA RESPONSABILIDADE DA AJUSTANTE

A Ajustante responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados durante o prazo estabelecido no art. 1.245 do Código Civil.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — DA RESCISÃO

O Comando da 1.ª Zona Aérea poderá declarar rescindido o presente Ajuste, independentemente de qualquer procedimento judicial:

- a) no caso de ser cometida qualquer fraude pela Ajustante;
- b) quando, pela reiteração de impugnações feitas pela Fiscalização ficar evidenciado a incapacidade da Ajustante ou sua má fé;
- c) se a Ajustante falir, entrar em concordata, ou se dissolver;
- d) se a Ajustante transferir o presente ajuste em todo ou em parte, sem prévia anuência do Comando da 1.ª Zona Aérea;
- e) se houver interrupção dos trabalhos por mais de vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- f) se a Ajustante infringir qualquer cláusula deste ajuste;
- g) no interesse do Serviço Público.

## CLAUSULA DÉCIMA NONA — DOMICÍLIO LEGAL

A Ajustante elege para seu domicílio legal, esta capital, em cujo foro serão decididas as questões judiciais decorrentes deste Ajuste.

## CLAUSULA VIGÉSSIMA — DA ENTRADA EM VIGOR

O presente ajuste só entrará em vigor, após ter sido aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Comando da 1.ª Zona Aérea, por qualquer indenização, caso aquela autoridade ou o Tribunal de Contas denegarem aprovação.

## CLAUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA — DA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE SELLO

O presente termo de Ajuste conforme o artigo número quinze (15) número VI e parágrafo quinto 5.º da Constituição Federal, acha-se isento do pagamento do respectivo imposto de selo.

E, por assim haverem acordado, declaram aceitar as cláusulas e condições do presente instrumento, sujeitando-se a todas as disposições legais, em vigor, sobre o assunto, tendo mandado lavrar este termo, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas a tudo presentes.

Belém, 2 de abril de 1954.

ANTONIO ALVES CABRAL, Cel. Aviador  
Cmt. Int. da 1.ª Zona Aérea

Engenheiro Civil — TEIVELINO  
GUAPINDAIA

## TESTEMUNHAS:

LAVIGNE ALBERNAZ  
Ten. Cel. chefe do S. I.

EMEL RODRIGUES  
Engenheiro Classe K do M. Aer.  
Interino

(Ext. 16/754)

## BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1954

(Compreendendo Matriz e Agências)

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
<b>Caixa</b>		Capital .....	150.000.000,00
Em moeda corrente	15.184.970,60	Fundo de Reserva	
Em Depósito no Banco do Brasil	164.496.343,40	Legal .....	22.992.075,60
Em Depósito à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito .....	3.012.434,10	Fundo de Previsão	238.382.526,30
	182.693.748,10	Outras Reservas ..	400.806.734,70
			812.181.336,60
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
Empréstimos em C/Corrente ....	369.292.706,80	<b>Depósitos</b>	
Empréstimos Hipotecários .....	28.365.134,80	<b>à vista e a curto prazo :</b>	
Titulos Descontados	166.371.715,70	de Poderes Públicos .....	1.441.914,20
Lêtras a Receber de c/própria ..	6.998.463,20	de Autarquias ..	148.410,20
Agências no País	853.698.372,70	em c/c sem limite .....	32.080.100,80
Correspondentes no País .....	254.862,10	em c/c limitadas	2.805.738,10
Outros Créditos ..	391.070.132,70	em c/c populares	13.111.019,50
	1.816.051.388,00	em c/c sem juros	11.119.070,30
		em c/c de aviso ..	107.501,90
		Outros depósitos ..	407.876,90
			61.221.631,90
Imóveis .....	5.656.404,80	<b>a prazo :</b>	
		de Poderes Públicos .....	171.236,60
<b>Titulos e Valores Mobiliários :</b>		<b>de Diversos :</b>	
Ações e Debêntures	8.184.800,00	a prazo fixo.....	1.165.338,00
	1.829.892.592,80	de aviso Prévio	310.259,90
			1.646.834,50
			62.868.466,40
<b>C—Imobilizado</b>		<b>Outras responsabilidades</b>	
<b>Edifícios de Uso do Banco</b> .....	22.622.096,20	Obrigações Diversas	17.269.000,00
Móveis e Utensílios	10.703.417,80	Agências no País	824.685.106,50
Material de Expediente .....	2.905.405,10	Correspondentes no País .....	9.269,30
Instalações .....	959.886,60	Ordens de Pagamento e Outros Créditos .....	261.851.342,30
	37.190.805,70	Dividendos a Pagar .....	62.573.452,70
			1.166.388.170,80
			1.229.256.637,20
<b>E—Contas de Compensação</b>		<b>H—Resultados Pendentes</b>	
Valores em Garantia .....	400.342.441,10	Contas de Resultados .....	8.339.172,80
Valores em Custódia .....	57.738.444,30	<b>I—Contas de Compensação</b>	
Titulos a Receber de C/Alheia ..	220.104.925,40	Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia .....	458.080.885,40
Outras Contas ..	506.370.259,70	Depositantes de Titulos em Cobrança no País ....	220.104.925,40
	1.184.556.070,50	Outras Contas ..	506.370.259,70
			1.184.556.070,50
	Cr\$ 3.234.333.217,10		Cr\$ 3.234.333.217,10

NOTA : — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque: Cr\$ 253.688.394,20.

GABRIEL HERMES FILHO  
Presidente

Belém, 30 de junho de 1954.

JOÃO MOUSINHO COELHO  
Chefe da Sec. de Contabilidade  
Reg. n. 64.189 — CRC n. 0363

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"  
EM 30 DE JUNHO DE 1954

Débito		Crédito	
JUROS abonados a depositantes ou- tras despesas de juros .....	1.235.424,20	RECEITA EM JUROS .....	22.514.338,30
DESPESAS GERAIS: Honorários da Diretoria; vencimentos e gra- tificações dos funcionários; alu- guéis de imóveis e outras des- pesas gerais .....	38.336.473,10	DESCONTOS .....	10.328.749,60
GASTOS DE MATERIAL .....	529.936,40	Menos os do exercício seguinte	3.137.204,90
IMPOSTOS .....	645.060,50	COMISSÕES RECEBIDAS OU DE- BITADAS .....	23.239.081,20
OUTRAS CONTAS .....	2.872.160,60	RENDAS DE CAPITAIS NÃO EM- PREGADOS EM OPERAÇÕES SOCIAIS .....	89.832,90
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO .....	1.072.530,40	LUCRO EM BORRACHA .....	7.809.129,10
PERDAS DIVERSAS .....	1.846.917,80	LUCRO EM MERCADORIAS .....	473.052,90
Distribuição do Lucro Líquido:		OUTRAS RENDAS .....	4.654.598,10
FUNDO DE RESERVA LEGAL ..	968.653,70		
FUNDO DE PREVISÃO .....	13.129.497,50		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS (art. 48 dos Estatutos) .....	387.461,50		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS SERINGUEIROS (20%) .....	387.461,50		
23.º DIVIDENDO à razão de 6% a.a	4.500.000,00		
	<b>Cr\$ 65.971.577,20</b>		<b>Cr\$ 65.971.577,20</b>

Belém, 30 de junho de 1954.

Gabriel Hermes Filho  
Presidente

João Mousinho Coelho  
Chefe da Sec. de Contabilidade  
Reg. n. 64.189 — CRC n. 0383

(Ext. 16-7-54)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Mario Trindade Ferreira e a senhorinha Therezinha Ribeiro da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, tipográfico, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, filho de Laudelino Ferreira e de dona Maria Joaquina Trindade Ferreira.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Nova, 67, filha de Manoel Ribeiro da Silva e de dona Angelina Amelina Amélia da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento, do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8449 — 9 e 16/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Thomaz de Aquino Pereira Penna e dona Albertina Nogueira Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ilha de Curuá, comerciante domiciliado nesta cidade e residente à Vila de Barão, s/n, filho de José Pereira Penna e de dona Veneranda Epaminondas do Valle Penna.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à Vila Tabariti, s/n, filha de Luiz Lima e de dona Tomazia Nogueira Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento, do escrivão, dato e

assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8451 — 9 e 16/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. José da Fonseca Lopes e a senhorinha Maria Helena Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua Caripunas, 528, filho de Ernestina da Fonseca Lopes.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, funcionária municipal, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Joaquim Nabuco, 44, filha de Sergio Pereira e de dona Tarcilla Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento, do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8450 — 9 e 16/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio Bruno Leal Monteiro e a senhorinha Mauritanía de Lima Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, à rua Antonio Barreto, 805, filho de Vicente Monteiro e de dona Maria Leal Monteiro.

Ela é também solteira natural do Estado do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada e residente em Abaetetuba, filha de Raimundo Souza de Araújo e de dona Benedita de Lima Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Abaetetuba, 16 de julho de 1954. (a) João Luiz dos Reis, oficial do Registro Civil.

E eu Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, tendo re-

cebido hoje aqui o faço publicar afixando-o no lugar do costume pelo prazo da lei, dato e assino. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8452 — 9 e 16/7/54 Cr\$ 40,00

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL 2ª. Pretoria EDITAL

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2º. Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento, que, pelo Dr. 2º. Promotor Público, foram denunciados Arão Foinquinos e Delmiro Lourenço, hespanhol, solteiro, de quarenta e quatro anos de idade, comerciário, residente à rua O' de Almeida, n. 117 como incurso o primeiro, nas disposições penais do art. 129, § 1º, incisos I a II do Código Penal e o segundo, simplesmente nas do art. 129, do mesmo Código. E, como o segundo denunciado não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o mesmo, compareça a esta Pretoria, no dia 28 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado. — Belém, 13 de julho de 1954. — Eu, Etevínia Moura da Cunha, escrivã o escrevi. Eduardo Tavares Cardoso, pretor (G 16 e 28/7/54)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 21 de julho corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, dos Embargos Cíveis da Comarca de Soure, em que são embargantes: João Dário Branco Pamplona e outro. c. embargado, Alberto David Fadul, sendo relator, o sr. Desembargador Lycurgo Santiago. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de julho de 1954. — (a) Luiz Faria, secretário.

ALTERAÇÃO DE NOME

O doutor João Bento de Souza, juiz de direito da 2ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou, dêle tiverem conhecimento que se processou por este Juízo e expediente do escrivão que este subscreve, uma justificação para alteração de nome para fins comerciais, requerida por Mário Fernandes Carvalho, que atendendo às provas constantes dos autos e parecer favorável do órgão do Ministério Público, por sentença proferida nesta data, autorizou o justificante a usar para fins comerciais o nome de Mário Fernandes da Silva Carvalho.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 de julho de 1954. — Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi. — João Bento de Sousa.

(Ext. 16-7-54)





